



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 941 DE 10 DE ABRIL DE 1.973

"Autoriza o Executivo a fornecer 100 litros de gasolina e duas lavadas ao veículo do Sargento Instrutor do Tiro de Guerra local."

O Dr. Antonio Condi, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a fornecer, mensalmente, ao veículo do Sargento Instrutor do Tiro de Guerra desta cidade de Agudos, para a prestação de serviços da entidade, 100 (cem) litros de gasolina e até duas lavadas no lavador Municipal.

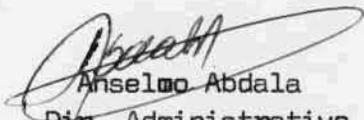
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de abril de 1.973

  
ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

  
Anselmo Abdala

Dir. Administrativo